

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Decreto-Lei n.º 37:565

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones a conceder um subsídio de 40.000\$ à Junta de Freguesia de S. Martinho da Cortiça, concelho de Arganil, como sua comparticipação nas despesas de construção de um edificio destinado a instalação de vários serviços públicos, entre eles os do correio, telégrafo e telefone.

§ 1.º A parte destinada à estação dos CTT compreenderá as dependências necessárias ao desempenho eficiente das finalidades que lhe cabem, conforme planta a aprovar pelo correio-mor.

§ 2.º A Junta de Freguesia de S. Martinho da Cortiça toma o encargo de construir o referido prédio, ficando de conta dos CTT todos os acabamentos e obras de carácter técnico especial indispensáveis ao funcionamento e exploração dos seus serviços.

§ 3.º A Junta de Freguesia de S. Martinho da Cortiça confere aos CTT o direito de ocupação gratuita da parte destinada à estação, pelo prazo mínimo de vinte anos. Findo este prazo continuarão os CTT a ocupar o prédio, se isso lhes convier, por arrendamento, mediante justa renda estabelecida por acordo ou, se este se não verificar, por avaliação feita nos termos da lei.

Art. 2.º Para custeio do encargo agora criado é aberto no orçamento da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, no artigo 11.º «Outros encargos», um novo n.º 7), subordinado à rubrica «Subsídio à Junta de Freguesia de S. Martinho da Cortiça».

Art. 3.º Como contrapartida da inscrição referida no artigo anterior é anulada no mesmo orçamento a importância de 40.000\$ na verba do n.º 1) do artigo 21.º «Encargos das instalações — Rendas de casa e outros encargos».

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 27 de Setembro de 1949. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellia de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *António Júlio de Castro Fernandes* — *Manuel Gomes de Araújo*.